



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.578, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2000.**Dispõe sobre repasse de verba à Sociedade Joseleitos de Cristo.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar à **Sociedade Joseleitos de Cristo**, inscrita no CGC(MF) sob o nº 16.102.998-75, instituição beneficiante sem fins lucrativos, a importância de R\$ 3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais), destinada à aquisição de material de construção para uso na edificação da sede da instituição nesta cidade de Lorena.

Artigo 2º - A beneficiária deverá acertar contas da importância recebida no prazo de 90 (noventa) dias contado do repasse da verba.

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, com a seguinte discriminação:

2	Executivo
2.1	Encargos Gerais do Município
4312	Contrib. p/ Desp. de Capital.....R\$ 3.875,00
FP	15.81.486.1.56 – Sociedade Joseleitos de Cristo.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.578/00).

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2	Executivo	
2.1	Encargos Gerais do Município	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 3.875,00
FP	08.65.364.2.15 – Carnaval.	

Artigo 5º - Esta Lei ~~entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

P.M. de Lorena, 08 de dezembro de 2000.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação